



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER COSMAM

Altera a ementa e o art. 1º-A e revoga os arts. 1º e 2º, todos da Lei nº 6.643, de 18 de julho de 1990 – que proíbe a comercialização de brinquedos que sejam réplicas em tamanho natural de armas de fogo –, alterada pela Lei nº 10.171, de 30 de janeiro de 2007, excluindo a proibição de comercialização de brinquedos que sejam réplicas de armas de fogo e proibindo o porte, o transporte, o uso e a disponibilização de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo em creches, escolas de educação infantil e de ensino fundamental, públicas ou privadas, em funcionamento no Município de Porto Alegre.

Vem à esta Comissão, para parecer do Projeto de Lei do Legislativo nº PLL 003/22, SEI 220.00003/2022-17, que tem por objetivo alterar os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.643, de 18 de julho de 1990

É o relatório.

O Projeto é meritório, pois o presente PLL tem por objetivo alterar norma do Município de Porto Alegre, ficando proibidos o porte, o transporte, o uso e a disponibilização de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, em creches, escolas de educação infantil e de ensino fundamental, públicas ou privadas, em funcionamento no Município de Porto Alegre.

Assim, manifesto pela **APROVAÇÃO** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, Vereador(a)**, em 25/05/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0387382** e o código CRC **235D159B**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que o **Parecer nº 031/22** – Cosmam – contido no doc 0387382 – (SEI nº 220.00003/2022-17 – Proc. nº 0010/22 – PLL 003/22), de autoria da vereadora Lourdes Sprenger, foi **EMPATADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 08 de junho de 2022, tendo obtido **02** votos **FAVORÁVEIS** e **02** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

➔ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** do projeto.

- Vereadora Cláudia Araújo (presidente) – **(não votou)**
- Vereadora Lourdes Sprenger (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Aldacir Oliboni – **CONTRÁRIO**
- Vereador José Freitas – **CONTRÁRIO**
- Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **(não votou)**

**#GVLS=E**



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 09/06/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0396422** e o código CRC **61281555**.